



LEI Nº 3.830 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Petrolina, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças e adolescentes, a ocorrer anualmente na quarta semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes, tem por finalidade a divulgação, reflexão e conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças e Adolescentes no Município de Petrolina.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com crianças e adolescentes:

I - Alertar a população sobre a ocorrência de acidentes com crianças e adolescentes, por meio da promoção de ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, em parceria com órgãos privados e públicos, em especial escolas, universidades, clubes de serviço, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições;

II – Refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças e adolescentes, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos e outros.

Art. 4º - A Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrolina.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Cigano

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1.931/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Institui no âmbito do Município de Petrolina, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes”.
Tombada sob nº 3.830 de 29 de setembro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal